

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO
LOTE DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do décimo segundo lote de homologação publicado no dia 14/09/2026 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia **18/09/2026**.

As empresas abaixo elencada foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

1 - Innovative Construtora LTDA

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, a empresa a seguir foi inabilitada e não poderá ser credenciada, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

1. RJ Santos Siqueira Consultoria LTDA.

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

2. Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

3. Consórcio Verde Drone - Protec Reurb.

Subitem: 8.3 a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Inova simples em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada; **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.3 e) - Documento de identificação oficial do representante legal. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.4 b) - Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.4 c) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei; **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.4 d) - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.4 e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.5.6 - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

Subitem: 8.7.1 - Anexo II - Requerimento de Credenciamento. **Em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

4. Prosear Treinamentos & Palestras LTDA.

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 25/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149629925** e o código CRC **1F485623**.